LEI ORDINÁRIA Nº 262

de 07 de novembro de 1964

Abre crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para atender despesas com o Censo Escolar.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr$ 200.000,00 duzentos mil cruzeiros), para atender as despesas com a realização do Censo Escolar em nosso Município.

Art. 2°.. *Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a verba 8.02.0 – Despesas Diversa – b_) Ajuda de custo ao Vice-Prefeito quando em exercício – Cr$ 1.200.000,00*

Art. 3°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 9 de novembro de 1964.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 262/1964 - 07 de novembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em